



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

PORTARIA DIR Nº 2.295/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da **Comissão de Pesquisa** da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição da chapa para escolha do (a) Presidente e o (a) Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa da EPUSP ocorrerá na reunião da Congregação, a ser realizada em **26 de abril de 2018, às 14 horas**, no Auditório Prof. Francisco Romeu Landi, no prédio da Administração da EPUSP.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão entregar no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, no prazo de **26 de março a 04 de abril de 2018**, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A Diretora divulgará até às **10 horas do dia 06 de abril de 2014**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, **de 09 a 18 de abril de 2018**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - A Diretora divulgará até às **10 horas do dia 20 de abril de 2018**, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à Diretoria da EPUSP, até o dia **23 de abril de 2018**.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

DA APURAÇÃO

Artigo 7º - A apuração dos votos, a cargo de 3 (três) membros da Congregação indicados pela Diretoria, terá início imediatamente após o término da votação. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 8º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA
SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 11º – O mandato do (a) Presidente e do (a) Vice-Presidente eleitos terá início em **30 de abril de 2018** e término em **29 de abril de 2020**.

Artigo 12º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP, aos 14 de março de 2018.

Profa. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Assinatura manuscrita em azul da Profa. Dra. Liedi Legi Bariani Bernucci.